



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH Programa de

Pós-Graduação em Educação - PPG Edu

## PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Doutorado

(Edital nº10/2024)

O Programa de Pós-graduação em Educação - (PPGEdu) do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), existe desde 2004, conforme Resolução SCS nº 5.741, de 2 de outubro de 2023, e é recomendado pela CAPES, segundo Parecer CNE, Portaria nº 4.310 de 21/12/2004. Possui o curso de Mestrado Acadêmico em Educação desde 2004 e iniciou o curso de Doutorado em março de 2015, segundo a Resolução UNIRIO nº 4.336/2014. Os cursos são presenciais, diurnos e gratuitos. A Coordenação do PPG Edu torna público, para conhecimento dos interessados, o edital para o processo seletivo discente do curso de Doutorado (23102.005342/2023-78), conforme a Resolução UNIRIO nº. 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução SCS nº 5.741, de 2 de outubro de 2023, a Recomendação nº07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular Nº0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 27, de 13 de dezembro de 2021, Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018” nos itens 1.2.1; 1.2.3 e 1.2.5, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 20 (vinte) vagas por ordem de classificação dos aprovados para o curso de Doutorado.

### CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS

1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, distribuídas por professor, para a linha de pesquisa Políticas e Práticas em Educação do curso de Doutorado, conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Doutorado	20	4 anos	720	UNIRIO nº 5.741	02/10/2023

- 1.1 As respectivas vagas serão oferecidas para os seguintes professores, conforme o quadro abaixo:

### 1.1.1 Políticas e Práticas em Educação –20 (vinte) vagas.

A Linha investiga questões referentes às políticas públicas e variadas práticas educativas em contextos da educação básica e da educação não-formal, tendo como ênfase: alfabetização; formação do educador; linguagens verbais e não-verbais; juventude e infância; currículo.

Nome do Professor/a	No. de vagas oferecidas	Currículo lattes
ADRIANA ROCHA BRUNO	02	<a href="http://lattes.cnpq.br/9966072704077985">lattes.cnpq.br/9966072704077985</a>
ADRIANNE OGÊDA GUEDES	02	<a href="http://lattes.cnpq.br/4803819887549154">lattes.cnpq.br/4803819887549154</a>
ANDREA ROSANA FETZNER	02	<a href="http://lattes.cnpq.br/1794350930106112">http://lattes.cnpq.br/1794350930106112</a>
BRUNO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/3909057911346126">lattes.cnpq.br/3909057911346126</a>
CELSO SÁNCHEZ PEREIRA	02	<a href="http://lattes.cnpq.br/3777970267731343">lattes.cnpq.br/3777970267731343</a>
CLAUDIA FERNANDES	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/0780542248550736">lattes.cnpq.br/0780542248550736</a>
DANIEL FONSECA DE ANDRADE	02	<a href="http://lattes.cnpq.br/7825501663911868">lattes.cnpq.br/7825501663911868</a>
DIÓGENES PINHEIRO	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/6728726335196812">http://lattes.cnpq.br/6728726335196812</a>
ELIANE RIBEIRO	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/0071320780387060">lattes.cnpq.br/0071320780387060</a>
LÉA VELOCINA VARGAS TIRIBA	02	<a href="http://lattes.cnpq.br/9891951792233220">http://lattes.cnpq.br/9891951792233220</a>
MARIA FERNANDA REZENDE NUNES	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/8331550612293541">lattes.cnpq.br/8331550612293541</a>
MÔNICA PEREGRINO	02	<a href="http://lattes.cnpq.br/0220219029048296">lattes.cnpq.br/0220219029048296</a>
NAILDA MARINHO DA COSTA	01	<a href="http://lattes.cnpq.br/6808159992680595">lattes.cnpq.br/6808159992680595</a>

1.1.2. A concorrência à vaga se dará por professor, possível orientador, sendo a atribuição de orientação de exclusiva competência do Colegiado do Programa.

### 1.2. QUANTO AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, estará reservada 1 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição para o curso de Doutorado;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em seu art. 3º, IV;

1.2.4. O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 1.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

### 1.3. QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.3.1. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas **04 (quatro)** vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição para o curso de Doutorado;

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, e o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual

1.3.6. O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail

1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8. A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.9. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2. A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- b) Arquivo com o print da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- c) Arquivo com o print do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.11.1 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (anexo I) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

1.3.11.2 Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/instrucao-normativa-no-27-de-13-12-2021/edital-padrao/anexo-i-edital-padrao-stricto-sensu/view> ;

1.3.11.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3.11.4 O remanejamento de orientação e de vagas, ao final do processo seletivo, é competência exclusiva do Colegiado do PPGEduc.

1.3.12 A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas das agências de fomento, recebidas pelo PPGEduc, das normas dessas agências e das normas do próprio PPGEduc.

#### 1.4. QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 02 (uma) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

#### 1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2018	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
Doutorado	13	04	01	02

#### CLÁUSULA 2ª

2. DOS PRAZOS E DIVULGAÇÃO DE CADA ETAPA: as datas e horários de todas as etapas do processo seletivo encontram-se definidas na CLÁUSULA 5ª do presente edital.

#### CLÁUSULA 3ª

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo e o envio de documentos serão realizadas de forma remota, através do formulário <https://forms.gle/V2pfCQD3gFQGK3vPA>, no período de 01 de novembro de 2023 até 18:00h (horário de Brasília) do dia 26 de novembro de 2023;

3.1.1. Deverão ser anexados, ao formulário, os seguintes documentos:

3.1.1.1 **Projeto**, conforme modelo disposto no Anexo 2, em pdf, sendo nomeado com os últimos 4 dígitos do CPF do candidato (ou passaporte em caso de estrangeiro) sem ponto, traços ou espaços e o nome do professor indicado como possível orientador. **Não é permitido colocar o nome do candidato em nenhum lugar do projeto.**

3.1.1.2. **Currículo Lattes**, versão completa, relativa ao período (2018-2023), em formato pdf.

3.1.1.3. A ficha de inscrição (anexo 1) deverá ser preenchida, assinada e digitalizada no formato PDF pelo candidato. O candidato deverá indicar a língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) em que realizará o exame de compreensão de língua estrangeira. Aqueles que tiverem sido aprovados em exames de compreensão de língua estrangeira em programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, os graduados em um dos idiomas das provas, ou portadores de certificado de proficiência em língua estrangeira reconhecido internacionalmente, como TOEFL, DELF, CELU, IELTS, CPE, TestDaF, STAMP e afins estarão dispensados da prova de compreensão de língua estrangeira mediante solicitação e apresentação do comprovante que devem ser encaminhados no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

3.2. Será indeferida a inscrição que indicar professor que não tenha oferecido vaga(s) como possível orientador neste processo seletivo.

#### CLÁUSULA 4ª

##### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O processo seletivo será realizado em 3 (TRÊS) etapas, a saber:

##### **4.1. PRIMEIRA ETAPA – ELIMINATÓRIA – documentação, avaliação de currículo e projeto**

###### 4.1.1. Homologação das inscrições e avaliação de currículo e projeto

###### 4.1.1.1. Homologação das inscrições

Será feita a conferência da Ficha de Inscrição e dos arquivos enviados pelo candidato, via formulário online, conforme o especificado na cláusula 3ª. **A ausência e a inadequação de quaisquer dos documentos exigidos, implica a eliminação do candidato do Processo Seletivo.** Nesse caso, o candidato terá sua inscrição INDEFERIDA.

###### 4.1.2. Avaliação do Currículo Lattes

A avaliação do Currículo Lattes será eliminatória, sendo exigido que o candidato apresente no mínimo um produto acadêmico (artigos, capítulos de livro, trabalhos e resumos em eventos da área, verbetes, trabalhos técnicos, **sempre publicados**). **O candidato será considerado “não apto” caso não atenda a este requisito.**

###### 4.1.3. Avaliação do projeto

4.1.3.1. **A avaliação do Projeto (Anexo 2) será eliminatória**, sendo exigido que o candidato obtenha “apto” como conceito de aprovação, por Banca composta por professores do PPGEduc, indicada pela Comissão de Seleção.

4.1.3.2. A aprovação do projeto está condicionada: (a) à sua adequação aos temas do professor indicado como possível orientador; (b) à qualidade acadêmica (atualização bibliográfica; clareza dos objetivos da pesquisa; adequação da metodologia e do referencial teórico ao objeto da investigação); (c) à qualidade de sua apresentação quanto à coerência, coesão e correção do texto.

###### 4.1.4. Divulgação do resultado da primeira Etapa

4.1.4.1. Local: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.1.4.2. O resultado dessa etapa do processo seletivo será divulgado por meio de listagem contendo os 4 últimos dígitos do CPF de cada candidato com homologação “deferida” ou “indeferida” e quanto ao currículo; e, ao projeto “apto” ou “não apto”.

#### 4.1.5 Recurso

4.1.5.1. A solicitação deve ser feita no seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/JqrnWBCvwC5uEWQ16>

4.1.5.2. Divulgação da decisão do recurso: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

### **4.2. SEGUNDA ETAPA - ELIMINATÓRIA - Prova Oral e defesa do Projeto**

4.2.1. A segunda etapa é eliminatória e consiste em prova oral (a partir das referências bibliográficas propostas neste edital (anexo 3) e da defesa do projeto, que serão realizadas em uma única sessão presencial, de até 30 minutos de duração.

4.2.1.1 A prova oral e defesa do projeto valem 100 pontos e será exigido que o candidato, para ser aprovado, obtenha no mínimo 70 pontos.

4.2.1.2 A prova de defesa do projeto constará da apresentação das principais produções e experiências acadêmico-profissionais constantes do Currículo Lattes sendo relacionadas ao projeto do candidato e da sua proposta de pesquisa. A prova oral se desenvolverá a partir de questões que terão como base as referências bibliográficas propostas neste edital (anexo 3), articuladas ao projeto de pesquisa e às discussões atuais no campo da educação.

4.2.1.3 A avaliação da prova oral e da defesa do projeto será feita por Banca composta de professores do PPGEDU e indicada pelo Colegiado do Programa e serão considerados os seguintes aspectos: (a) defesa e justificativa da relevância do estudo para o campo da educação; (b) fundamentação teórica e metodológica de seu projeto de pesquisa, de forma vinculada à produção recente na área de pesquisa e às referências bibliográficas propostas neste edital (anexo 3); (c) adequação do projeto de pesquisa ao campo de conhecimento ao qual ele se insere; (d) discussão atual do campo da educação articulada com as referências bibliográficas propostas neste edital (anexo 3); e (e) articulação à ementa de pesquisa do possível orientador(a).

4.2.1.4 O candidato que obtiver menos de 70 pontos na prova de conhecimentos específicos e defesa do projeto será eliminado.

### **4.3. TERCEIRA ETAPA – OBRIGATÓRIA - Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras**

4.3.1. A terceira etapa: Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras é obrigatória, não eliminatória, não classificatória.

4.3.2. A aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira é uma das exigências obrigatórias para obtenção do título de Doutor em Educação pelo PPGEDU/Unirio. O conhecimento de duas línguas estrangeiras (inglês, francês ou espanhol) deve ser comprovado mediante a realização de um exame de proficiência.

4.3.2.1. O exame de proficiência em língua estrangeira avaliará a competência na compreensão do texto escrito, sendo permitida consulta a dicionário. Sua duração será de duas horas.

4.3.2.1.1. Nos casos em que o candidato selecionado não tiver obtido o conceito “apto” no exame de proficiência em língua estrangeira, o candidato terá que realizar nova prova em data a ser definida pelo Programa.

4.3.2.1.2. A não aprovação nesta segunda e última oportunidade acarretará a exclusão do candidato (a) do Programa.

4.3.2.2. Para fins de comprovação da proficiência em Língua Estrangeira será aceito um dos seguintes documentos: (a) resultado obtido em exame exigido como parâmetro para concessão de bolsa no exterior por agências de fomento, que esteja dentro do prazo de validade; (b) resultado obtido em exame realizado anteriormente em programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pela Capes, em intervalo de tempo não superior a cinco anos, contados da data de publicação deste edital. No caso em que o candidato não possuir comprovação, por meio de documento que ateste a proficiência em pelo menos uma língua estrangeira, terá que realizar uma prova de língua estrangeira, no mesmo dia, com a duração de duas horas.

4.3.3. Para candidatos estrangeiros o exame de proficiência será da língua portuguesa.

## CLÁUSULA 5ª DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

5.1. Considera-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção”, conforme art.27, § 1º, do Regulamento do Programa.

5.2. Os candidatos aprovados nas três etapas eliminatórias serão ordenados de forma decrescente e por professor indicado como possível orientador, considerando o somatório da pontuação obtida em cada uma dessas etapas e resguardadas as reservas de vagas citadas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 da cláusula 1ª deste Edital.

5.3. Serão considerados selecionados os primeiros candidatos classificados até o preenchimento da quantidade de vagas ofertadas por professor indicado como possível orientador, publicadas neste edital, conforme decisão do Colegiado do PPGEduc.

5.4. Serão considerados excedentes aqueles candidatos aprovados após o último selecionado para cada professor indicado como possível orientador.

5.5. Em caso de empate, a classificação do candidato por professor indicado como possível orientador, será decidida conforme as notas obtidas, na seguinte ordem de prioridade: (1) artigo 44, parágrafo segundo da Lei 9.394/96; (2) idade, dando-se preferência pela idade mais elevada e, caso necessário, (3) nota da prova de conhecimentos específicos.

5.6. O Colegiado do PPGEduc se reserva o direito de remanejar orientações e vagas entre seus professores.

5.6.1. Em caso de não preenchimento do total de vagas oferecidas, o PPGEduc se reserva o direito de não as preencher.

### 5.7 Divulgação do resultado final

5.7.1 Data, horário e local da divulgação do resultado final – O resultado será divulgado por meio de listagem contendo CPF completo dos candidatos aprovados classificados, bem como lista de excedentes, e de não aprovados na Página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

5.7.2 Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados por professor indicado como possível orientador.

### 5.8 Recurso

5.8.1 A solicitação deve ser feita no seguinte <https://forms.gle/JqrnWBCvwC5uEWQ16>

5.8.2 Divulgação da decisão do recurso e da listagem definitiva de aprovados, selecionados e excedentes: na Página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

## CLÁUSULA 6ª

### 6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	2023/2024
Divulgação do Edital	10 de novembro de 2023
Período de inscrições	10 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2023
<b>1ª Etapa - Análise de documentos, homologação das inscrições e avaliação do projeto</b>	
Divulgação do resultado	01 de dezembro de 2023
Período de recurso	02 de dezembro de 2023 a 6 de dezembro de 2023
Divulgação da decisão do recurso	07 de dezembro de 2023
<b>2ª etapa - Prova Oral e Defesa de projeto</b>	
Prova	8, 11 e 12 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado da prova	15 de dezembro de 2023
Período de recurso	16 a 19 de dezembro de 2023
Divulgação da decisão do recurso	20 de dezembro de 2023
<b>3ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira e Heteroidentificação</b>	
Prova de Língua Estrangeira	12 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado da prova de Língua Estrangeira	17 de janeiro de 2024
Período de recurso da prova de Língua Estrangeira	18 a 21 de janeiro de 2024
Resultado da prova de Língua Estrangeira	23 de janeiro
Procedimento de Heteroidentificação (remoto)	16 de janeiro de 2024
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	17 de janeiro de 2024
Recurso do resultado da Heteroidentificação	17 a 19 de janeiro de 2024
Resultado do recurso da Heteroidentificação	30 de janeiro de 2024
<b>Aprovação e Classificação final</b>	
Divulgação da Classificação Final	30 de janeiro de 2024
Período de recurso	31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024
Divulgação da decisão do recurso e classificação final	03 de fevereiro de 2024
<b>Matrícula</b>	
Matrícula dos candidatos classificados	26 de fevereiro a 1 de março de 2024

## CLÁUSULA 7ª

### 7.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo terá validade de 60 dias, contados a partir do último dia do último recurso deste processo.

## CLÁUSULA 8ª

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

8.1.2 São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº 10/2024:

- a) Presidente da comissão: Nailda Marinho da Costa
- c) Docente: Claudia de Oliveira Fernandes

d) Docente: Maria Auxiliadora Delgado Machado

8.1.3 São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº10 /2024:

- a) Presidente da comissão: Adrienne Ogêda Guedes
- b) Docente: Daniel Fonseca de Andrade
- c) Docente: Mônica Dias Peregrino Ferreira

8.2 As pessoas com deficiência física deverão solicitar, na Ficha de Inscrição, os apoios necessários para a realização das provas.

8.3 A avaliação dos recursos interpostos em qualquer fase do certame será feita por escrito e disponibilizada ao candidato requerente.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos, cujos participantes serão divulgados até o primeiro dia de inscrição no processo seletivo e que, de nenhum modo, integrarão as Bancas Examinadoras.

8.5 Recursos sobre os resultados de quaisquer das etapas poderão ser impetrados à Coordenação do PPGEdU, dentro dos prazos previstos neste Edital, apresentando-se de forma objetiva as razões para tal.

8.6 Para a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar:

8.6.1 Original da carteira de identidade, ou passaporte (estrangeiro) e CPF;

8.6.2 Diploma de Graduação para cursos realizados no Brasil, e revalidação, para cursos realizados no exterior;

8.6.2.1 A apresentação do diploma de graduação em conjunto com o histórico oficial é obrigatória no ato da matrícula, conforme art.51, III, do Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no ato da inscrição;

8.6.2.2 Uma vez que o diploma não tenha sido expedido até a data da matrícula no curso estabelecida em edital, o candidato classificado deverá substituir, impreterivelmente, a declaração de conclusão de curso de graduação pela cópia do diploma em até 12 (doze) meses a partir da data estipulada para a matrícula no curso”, conforme IN PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022.

8.6.3 Declaração de quitação da justiça eleitoral;

8.6.4 Original e cópia do certificado de reservista (se couber)

8.6.5 Uma foto 3x4 recente.

8.7 A não apresentação no ato da matrícula de qualquer documento, relacionado no item anterior, implica perda da vaga por parte do candidato.

8.8 A matrícula será realizada entre os dias 26 de fevereiro a 1 de março no horário das 13h às 17h na Secretaria do PPGEdU, à Avenida Pasteur, 458, térreo do prédio do CCH, URCA. O não comparecimento implica perda da vaga por parte do candidato.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEdU, e caso não se alcance uma solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

8.10 Todos os documentos ficarão arquivados por 120 dias, a contar da divulgação final do resultado.

8.11 O Edital e seus anexos estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós- Graduação em Educação da UNIRIO e na internet: <http://www.unirio.br/ppgedu>

8.12 Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico [ppgedu.processoseletivo@unirio.br](mailto:ppgedu.processoseletivo@unirio.br)

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023



Nailda Marinho da Costa  
Coordenadora do PPGEdu - UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH Programa de  
Pós-Graduação em Educação – PPG Edu

ANEXO 1  
FICHA DE  
INSCRIÇÃO

A ser preenchida pelo link: <https://forms.gle/V2pfCQD3gFQGK3vPA>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH Programa de

Pós-Graduação em Educação – PPG Edu

## ANEXO 2

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

#### **O TEMA E SUA JUSTIFICATIVA**

Neste item, o candidato deverá apresentar um breve histórico de sua atuação acadêmico profissional, expondo motivos que o levam a pleitear uma vaga no Programa de Pós- Graduação, articulando essa trajetória com a apresentação do tema no qual se insere a pesquisa, bem como a justificativa para a sua investigação. **É importante que o candidato justifique a inserção do Projeto no tema de pesquisa do professor indicado como possível orientador.**

#### **OBJETIVOS**

Neste item, o candidato deverá expor o problema a ser investigado; questões; objetivos e justificativa / relevância desse problema. Deve-se delimitar o recorte de investigação da pesquisa e do problema por ela proposto. Definição do que se pretende investigar.

#### **ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA**

Neste item, o candidato abordará os referenciais teórico-metodológicos que, até o momento, embasam seu Projeto.

#### **REFERÊNCIAS**

Observação:

O Projeto deverá conter até 10 mil caracteres com a seguinte formatação: Espaço entre linhas 1,5

Fonte Times New Roman, 12

Margens: esq.3,0, dir. 2,5, inf., 2,5 e sup. 3,0 Páginas numeradas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH Programa de

Pós-Graduação em Educação -PPGEdu

### ANEXO 3

Referências bibliográficas

#### LINHA DE PESQUISA POLÍTICAS E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO

APPLE, Michael -A LUTA PELA DEMOCRACIA NA EDUCAÇÃO CRÍTICA - Revista ecurriculum, 2017. <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/35530>

Aragão, C., Brunet, K. S., & Pretto, N. de L. (2021). Hackear a educação por dentro. *Perspectiva*, 39(3), 1–17. <https://doi.org/10.5007/2175-795X.2021.e73348>

BIESTA, Gert - BOA EDUCAÇÃO NA ERA DA MENSURAÇÃO - Cadernos de Pesquisa (FCC), 2012. <https://www.scielo.br/j/cp/a/Psv5yk47BGSXB5DDFXy59TL/?format=pdf&lang=pt>

hooks, bell. Ensinando a Transgredir – A educação como prática da liberdade. 2ª ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017.

NOGUEIRA, C.M.M.; NOGUEIRA, M. A. A sociologia da educação de Pierre Bourdieu: limites e contribuições. *Educação & Sociedade*, ano XXIII, n o 78, Abril/2002 <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n78/a03v2378>

OLIVEIRA, B. A implementação de políticas educacionais no nível micro: uma análise a partir dos profissionais da escola no contexto da prática. *Revista de Estudios Teóricos y Epistemológicos en Política Educativa*, v. 4, p. 1-17, 2019 Disponible en: <https://revistas2.uepg.br/index.php/retepe/article/view/12972>

PIMENTEL, S. K.. (2023). EM BUSCA DA UNIVERSIDADE POPULAR: reflexões sobre um bom encontro possível entre a pesquisa antropológica, a educação popular e a agroecologia. *Caderno CRH*, 36, e023008. <https://doi.org/10.9771/ccrh.v36i0.52249>

PERONI, Vera. Múltiplas formas de materialização do privado na educação básica pública no Brasil: sujeitos e conteúdo da proposta. *Currículo sem Fronteiras*, v. 18, n. 1, p. 212-238, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol18iss1/articles/peroni.pdf>

PRETTO, Nelson De Luca Políticas públicas educacionais no mundo contemporâneo. *Liinc em Revista*, v.2, n.1, março 2006, p. 8-21. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3097/2791>

